



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Lam Iok Fong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, depois de ouvido o Gabinete do Secretário para a Segurança, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Deputada Lam Iok Fong, de 11 de Setembro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 980/E717/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa de 18 de Setembro de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 18 de Setembro de 2019:

Dado a contínua propagação da epidemia da Covid-19 por todo o mundo, de forma a prevenir a importação de casos de infeção do exterior e proteger a saúde dos residentes de Macau, o Chefe do Executivo proferiu dois despachos nos termos do artigo 25.º da Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis.

De acordo com o despacho do Chefe do Executivo n.º72/2020, a partir das 00H00 do dia 18 de Março, é proibida a entrada em Macau a todas as pessoas não residentes, à excepção dos residentes do Interior da China, da Região Administrativa Especial de Hong Kong e da região de Taiwan, bem como de titulares do título de identificação de trabalhador não residente. Além disso, de acordo com o despacho do Chefe do Executivo n.º73/2020, a partir das 00H00 do dia 19 de Março, é proibida a entrada na Região Administrativa Especial de Macau a todos os titulares do título de identificação de trabalhador não residente, com exclusão dos titulares do



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

título de identificação de trabalhador não residente que sejam residentes do Interior da China, da Região Administrativa Especial de Hong Kong e da região de Taiwan.

Os referidos despachos estipulam que, por motivo de interesse público, nomeadamente a prevenção, controlo e tratamento da doença, socorro e emergência, e em casos excepcionais de manutenção do funcionamento normal da RAEM ou das necessidades básicas de vida dos residentes, a autoridade sanitária pode dispensar o cumprimento da respectiva medida por parte das pessoas não residentes e titulares do título de identificação de trabalhador não residente.

— Actualmente, o Governo da RAEM continua a implementar a respectiva política de prevenção de epidemia e a avaliar estritamente todos os pedidos de entrada de não residentes.

Além disso, o Gabinete do Secretário para a Segurança respondeu que como a situação epidemiológica global ainda é muito instável, os serviços da área da segurança continuarão a implementar e a colaborar com as políticas de prevenção da epidemia do Governo da RAEM, e a devidamente concretizar às várias medidas de prevenção e controlo da epidemia, de modo a proteger a saúde e garantir o bem-estar da população de Macau.

O Director dos Serviços de Saúde,

Lei Chin Ion

8 de Outubro de 2020